



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 181 / 2026

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, TORNA PÚBLICO para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as deliberações de eficácia externa proferidas na Reunião Ordinária do Órgão Executivo, realizada no dia 01 de julho de 2026: -----

1.2 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DOS MECANISMOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:-----

A Câmara deliberou: -----

1º - Aprovar que seja dado início de procedimento de revisão dos mecanismos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Conduta e Canal de Denúncias), nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

2º - Aprovar que se promova a consulta, separadamente, **por Edital**, a todos os interessados, pelo prazo de **20 dias úteis**, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito do procedimento de revisão de cada um dos mecanismos; -----

3º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Revisão do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Almodôvar"; -----

4.º - Aprovar que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor do presente deliberação; -----

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 90/2026. -----

2.2.2 - MANUTENÇÃO DA ADEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR À FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE BEJA:-----

A Câmara deliberou: -----

1º - Autorizar a manutenção desta adesão, bem como o pagamento da quota anual no valor de 100,00€; -----

2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços (Secção de Contabilidade), a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre esta matéria. -----

2.2.3 - PARTICIPAÇÕES DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:-----

PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR - Proc.º 2026/300.40.511/10:-----

A Câmara deliberou: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

1.º - Aprovar atribuição de uma compensação, à requerente com processo n.º 2026/300.40.511/10, no valor de **1.285,50€** (IVA incluído), que visa ressarcir dos prejuízos sofridos pelos danos no veículo em referência, que tiveram lugar no dia 10 de março de 2026, aquando do corte de ervas através de meios mecânicos (moto-roçadora) no estacionamento localizado na lateral do Cineteatro Municipal, efetuado por trabalhadores ao serviço do Município, em que terá havido projeção de pedras ou detritos na direção da viatura, os quais terão causado danos no vidro para-brisas, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2.º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, dos documentos que evidenciem a realização da despesa, bem como de uma Declaração, pela qual o mesmo declare, sob compromisso de honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou indemnização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente; -----

3.º - Aprovar que os serviços municipais competentes assegurem o dever de vigiar e fiscalizar de forma sistemática e eficaz quer a forma como os trabalhos estão a ser executados, quer a sinalização que deva existir para assinalar os locais da via pública que se encontrem sujeitos a precauções ou restrições especiais, e sempre que se mostre aconselhável dar aos utentes das vias quaisquer indicações úteis (designadamente, o alerta para a execução de trabalhos de corte de ervas em locais de circulação de pessoas e veículos); -----

4.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

5.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria. -----

PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR - Proc.º 2026/300.40.511/11: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar atribuição de uma compensação, ao requerente com processo n.º 2026/300.40.511/11, no valor de **430,50€** (IVA incluído), que visa ressarcir dos prejuízos sofridos pelos danos no veículo identificado, que tiveram lugar no dia 29 de agosto de 2025, em virtude da queda da pernada de uma árvore, sobre o referido veículo e que causaram danos no capô do mesmo, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2.º - Aprovar que o ressarcimento das despesas aqui em apreço seja condicionado à apresentação, por parte da requerente, dos documentos que evidenciem a realização da despesa, bem como de uma Declaração, pela qual o mesmo declare, sob compromisso de honra, de que não recebeu qualquer outro subsídio, apoio ou indemnização paga por entidade seguradora (ou outra), destinada a custear as despesas objeto de ressarcimento por parte do Município, e que, caso tal se venha a verificar, procederá à devolução ao Município do montante correspondente; -----

3.º - Aprovar que os serviços municipais, se possível em articulação, designadamente, com o SEPNA, efetuem a vigilância do estado fitossanitário do património arbóreo do Município em todo o Concelho, com uma periodicidade mais adequada, para que se efetuem as diligências necessárias tendo em vista o corte dos ramos que se encontrem em perigo de queda e ao abate de árvores que se encontrem doentes ou mortas, e prevenir que sucedam novos casos como o objeto da informação n.º 22434; -----

4.º - Aprovar que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

5.º - **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaiu sobre a presente matéria. -----

2.2.4 - PARTICIPAÇÃO DE NOVAS DESPESAS DECORRENTES DE DANOS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar** que se proceda ao pagamento das despesas elencadas na Informação n.º 22500, e dão-se aqui como totalmente reproduzias, que perfazem um valor global de **1.690,53 €** (IVA incluído), nos termos e com os fundamentos constantes no processo; -----

2.º - **Aprovar** que sejam iniciados pelos serviços competentes os procedimentos pré-contratuais necessários à contratualização de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, que tenha por objeto os danos que ocorram na via pública, designadamente os provocados por queda de árvores, trabalhos de jardinagem, buracos na via pública, remoção de viaturas, entre outros; -----

3.º - **Aprovar** que seja agendada uma reunião com a lesada, tendo em vista a eventual celebração de um acordo pelo qual seja estabelecido um valor máximo a atribuir pelo Município, a título de indemnização, pelos danos sofridos em virtude da referida queda, bem como um limite temporal a partir do qual o Município não irá proceder ao ressarcimento de quaisquer valores motivados pelo incidente aqui em apreço. -----

3.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALMODÔVAR:

A Câmara ratificou o despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - **Deferir o pedido de prorrogação do prazo** de execução da empreitada por um período adicional de **45** (quarenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026 e termo previsto em 25 de julho de 2026; -----

2.º - **Aprovar** que a presente prorrogação seja concedida sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais legalmente devidas, nos termos do n.º 1 da Cláusula 8.ª do Caderno de Encargos e do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, correspondentes a 1‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso imputável ao empreiteiro, valor que se estima em € 659,83 por dia; -----

3.º - **Aprovar** que, em caso de incumprimento do novo prazo ora concedido, sejam ponderadas e adotadas as demais medidas legalmente admissíveis e contratualmente previstas, designadamente, as constantes dos artigos 404.º e 325.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo de outras consequências legalmente aplicáveis. -----

4.1 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO VILA NEGRA KARATÉ CLUBE DE ALMODÔVAR, COM VISTA A APOIAR A 1.ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE KARATÉ:

Prosseguindo e, face à **falta de quórum**, a Câmara Municipal **não deliberou** sobre a matéria, remetendo a sua apreciação e deliberação para a próxima reunião do executivo. -----

4.2 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras** descritas na Proposta n.º 92/2026, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos; -----

2.º - Que a referida **Técnica Superior designada** promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em apreço e para o ano de 2026. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

4.3 - PEDIDO FORMULADO PELA CERCICOA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS INGRESSOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Autorizar o acesso às Piscinas Municipais, para 8 utentes do CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão) e 3 acompanhantes, durante duas manhãs por semana, preferencialmente às quintas-feiras e sextas-feiras, durante o mês de julho; -----

2.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, a isenção do pagamento das Taxas devidas pelas entradas nas Piscinas Municipais, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção.-----

4.4 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS E ENCARGOS DE ALUGUER DE ESPAÇOS, A ENTIDADES INSTITUCIONAIS, NO ÂMBITO DA FACAL 2026: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Reconhecer o interesse público municipal na participação institucional das entidades CIMBAL (Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), Resialentejo e AgdA (Águas Públicas do Alentejo, S.A.) na XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (FACAL 2026); -----

2.º - Aprovar a isenção a título excecional do pagamento de taxas e encargos de aluguer de espaços de exposição a estas três entidades, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, considerando os encargos integralmente compensados pelas contrapartidas logísticas, cedência de equipamentos e atividades de interesse público ambiental e informativo a desenvolver conjuntamente com o Município.-----

4.5 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE EXPOSITOR, A TÍTULO EXCECIONAL, NO ÂMBITO DA FACAL 2026:-----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a isenção do pagamento do aluguer pela utilização de um Stand, a título excecional, na XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – 2026, na sua totalidade, perfazendo um valor de €50,00, acrescido do IVA, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo;-

2.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria.-----

5.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A ATA N.º 02 DO JÚRI NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS 2.ª FASE – 2026:-----

A Câmara Municipal, ratificou o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, aprovou a homologação a ata da reunião do júri do procedimento, do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2026 – 2ª fase, nos precisos termos em que a mesma foi formulada, que se anexa e, desta forma, **deliberou o seguinte:** -----

1.º - Aprovar a lista hierarquizada com os 19 candidatos, que cumprem os pressupostos enunciados no Regulamento, com vista ao preenchimento de vagas.-----

2.º - Aprovar a admissão dos 5 candidatos, nos termos e com os fundamentos propostos pelo júri, para aplicação dos critérios de seleção constantes no Regulamento Municipal em vigor; -----

3.º - Aprovar a exclusão dos 4 candidatos que não compareceram à entrevista de seleção, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Júri do procedimento, devendo os competentes serviços notificar os candidatos para, no âmbito da audiência dos interessados, os mesmos se pronunciarem nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

5.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO OTL DE VERÃO – 2026: -----

A Câmara Municipal ratificou o Despacho do Senhor Presidente e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Proposta de Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026, mais concretamente ao Artigo 4.º e ao Artigo 6.º, nos termos exatos em que está formulada, e que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas; -----

2.º - Aprovar que seja publicitada por edital a entrada em vigor da Alteração às Normas de Funcionamento do OTL de Verão – 2026, bem como publicadas na página eletrónica do Município. -

6.1 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Designar como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar os seguintes elementos -----

1. Dr.ª **Susana Margarida Martins Camões**, Vereadora; -----

2. Dr.ª **Margarida Isabel Romão Martins**, Chefe da Unidade Orgânica de Educação, em regime de substituição; -----

3. Dr. **Ricardo Emanuel Geraldo Jacob**, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

2.º - Que a presente deliberação produza efeitos imediatos, revogando, na parte correspondente, quaisquer deliberações anteriores relativas à designação dos representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 11 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

JOSÉ TADEU
SEBASTIÃO FIGUEIRA
DE FREITAS

Digitally signed by JOSÉ TADEU
SEBASTIÃO FIGUEIRA DE
FREITAS
Date: 2026.08.11 09:34:28
+01:00

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.